



- LEI Nº 2.280/83 -

DISPONDO SOBRE: Orçamento do Município de Presidente Prudente para o exercício financeiro de 1984

ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento-Programa do Município de Presidente Prudente, para o exercício financeiro de 1984, discriminado pelos adendos I, III (anexo nº 02- RECEITA E DESPESA), V, VI, VII e VIII, estabelecidos pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, através da Portaria nº 15, de 20 de junho de 1978, integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 9.162.913.000,00 (nove bilhões, cento e sessenta e dois / milhões, novecentos e treze mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma / da legislação em vigor e das especificações do Adendo III (anexo 02 / (RECEITA), estabelecido pela Portaria nº 15, de 20 de junho de 1978 , atualizado pela Portaria nº 129, de novembro de 1982, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e, de acordo com o seguinte / desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1100 - Receita Tributária.....	Cr\$	4.060.000.000
1300 - Receita Patrimonial.....	Cr\$	257.010.000
1500 - Receita Industrial.....	Cr\$	2.000.000
1700 - Transferências Correntes.....	Cr\$	3.254.000.000
1900 - Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	548.030.000

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2210 - Alienação de Bens Móveis.....	Cr\$	600.000
2220 - Alienação de Bens Imóveis.....	Cr\$	700.000



continuação da lei nº 2.280/83

fls. 02

2400 - Transferências de Capital.....	Cr\$	310.023.000
2500 - Outras Receitas de Capital.....	Cr\$	117.000.000
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA.....	Cr\$	8.549.363.000

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Autarquia Municipal de Esportes de Presidente Prudente.....	Cr\$	180.000.000
Serviço de Assistência e Seguro Social / dos Municípios.....	Cr\$	173.550.000
Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente.....	Cr\$	260.000.000
TOTAL GERAL.....	Cr\$	9.162.913.000

ARTIGO 3º - A despesa será realizada na forma especificada no Adendo VIII (anexo nº 09- DESPESA), estabelecido pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme o seguinte desdobramento:

01 - Legislativa.....	Cr\$	275.900.000
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$	1.732.338.000
05 - Comunicações.....	Cr\$	7.477.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	Cr\$	55.572.000
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$	1.223.322.000
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$	1.262.864.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	Cr\$	73.772.000
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$	1.725.990.000
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$	796.550.000
16 - Transporte.....	Cr\$	1.395.578.000
<u>SOMA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA</u>	Cr\$	8.549.363.000

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Autarquia Municipal de Esportes de Presidente Prudente.....	Cr\$	180.000.000
Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municípios.....	Cr\$	173.550.000
Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente.....	Cr\$	260.000.000
TOTAL GERAL.....	Cr\$	9.162.913.000

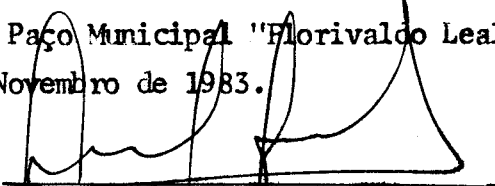


continuação da lei nº 2.280/83

fls .03

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos dezessete/ (17) dias do mês de Novembro de 1983.



ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
Prefeito Municipal

mu
Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Coordenadoria / de Serviços Internos, aos dezessete (17) dias do mês de Novembro de 1983.

ELZA TOLOMEI CASSIMIRO
Diretora da Divisão de Administração

elza